



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua E Quadra 15, - Bairro Centro Político Administrativo
CEP 78049-900 Cuiabá/MT
(65)3644-1839/2104/1850/2454 - <http://www.funai.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08755.001961/2024-04

1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de gêneros Alimentícios para atender funeral Bororo, o qual é de grande importância para a reafirmação da cultura Bororo e para transmissão dos conhecimento entre as gerações, na qual foi contemplado pelo Plano Anual de trabalho CGPC - CTL - ROO (7177779), atender oficina de produção de artefatos do povo Balatiponé Umutina, que será promovida pelo Museu Nacional dos Povos Indígenas, para iniciativas de reificação da culturalidade indígena e 2º Encontro Regional de Mulheres Indígenas Agricultoras, que como objetivo valorizar a participação das mulheres indígenas na agricultura familiar.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, para atender Funeral Bororo, o qual é de grande importância para a reafirmação da cultura bororo e para transmissão dos conhecimento entre as gerações, Oficina de produção de artefatos do povo Balatiponé Umutina, que será promovida pelo Museu Nacional dos Povos Indígenas, para iniciativas de reificação da culturalidade indígena e 2º Encontro Regional de Mulheres Indígenas Agricultoras.

2.2. **O critério de julgamento para a escolha da proposta mais vantajosa à Administração será a de menor preço global.**

2.3. Os itens de forma agrupada propiciarem vantajosidade para aquisição em conjunto evitando a perda da economia de escala, tal agrupamento também tem como fito, na fase de execução (entregas), evitar o descompasso das entregas dos itens de mesma natureza, o que ocasionaria frustração a realização de atividades ou projetos;

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. É necessária a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender funeral Bororo, oficina de produção de artefatos do povo Balatiponé Umutina e 2º Encontro Regional de Mulheres Indígenas Agricultoras .

3.2. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

A manutenção e continuidade das práticas culturais, principalmente do funeral, é uma preocupação entre os Bororo, que reafirmam a necessidade de continuar realizando os rituais e repassando os conhecimentos da cultura para os mais novos, valorizando esses momentos, frente a uma realidade que os jovens são constantemente estimulados pela tecnologia do não indígena e o acesso aos bens de consumo produzidos pela sociedade envolvente.

Pelo confinamento territorial, pela perda da fertilidade dos solos das terras hoje demarcadas e pelas mudanças ambientais (diminuição da caça e da pesca). Além disso é muito comum alguns parentes virem de outras aldeias para passarem o período do funeral (de 3 a 4 meses em geral) com a família do falecido, auxiliando na confecção da esteira onde será guardado os ossos do falecido, cantando e dançando em cada etapa do funeral. Na finalização do ritual, ocorrida durante um final de semana inteiro, muitos indígenas se deslocam

de suas aldeias para auxiliarem nesse encerramento, havendo a preocupação da família do falecido de alimentar a todos.

OFICINA DE PRODUÇÃO DE ARTEFATOS DO POVO BALATIPONÉ-UMUTINA

O Museu Nacional dos Povos Indígenas (MNPI) tem efetuado nos últimos anos esforços para qualificar os acervos etnográficos que estão custodiados pela instituição. Estes acervos, em sua maioria, não teve uma efetiva participação indígena para a compreensão do contexto de produção, em especial, os acervos de natureza museológica, fora os demais tipos documentais realizados.

Desta maneira, a instituição MNPI, nas ações de qualificação, efetua esforço de aproximar os artefatos indígenas, muitos não mais confeccionados pelos povos indígenas, para que possa existir novas iniciativas de reificação da culturalidade indígena. Ainda, é uma ação de reparo quanto a apropriação desses objetos, por ora, desconhecidos.

Com o contato com a civilização, teve muitas perdas, como as principais destaco a língua materna e a prática do Ritual “Adoe”, dois fatores que são importantíssimos para identificação de um povo. Essa motivação da busca pela identidade cultural começou no ano de 1995, com alguns professores da Aldeia Central. Conforme os anos foram passando, em 2010, teve um avanço muito grande totalizando 7 danças revitalizadas, era um número significativo pra quem não sabia nada das danças.

Esse processo de revitalização de busca pelo conhecimento dos ancestrais seria muito mais prático se tivessem anciões que viveram ou que lembrassem daquela época do contato. Hoje não há mais ninguém com esses conhecimentos.

ENCONTRO DE MULHERES

Valorizar a participação das mulheres indígenas na agricultura familiar, por meio de apresentações, palestras e debates para troca de informações e experiências; dar visibilidade às ações produtivas que as mulheres indígenas desenvolvem em suas comunidades; fomentar o cultivo e produção de alimentos nos territórios indígenas, para o fortalecimento da segurança alimentar e geração de renda. Na ocasião do evento, as mulheres indígenas também receberão informações sobre como podem acessar o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, entre outros.

3.3. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

3.3.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.1. Entregar os Gêneros Alimentícios, com datas de vencimentos no mínimo a partir de 03 (três) meses.

4.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

4.2.1. A entrega será na CR Cuiabá.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega:

5.1.1. O fornecimento dos Gêneros Alimentícios devem ser entregue conforme cronograma da CR.

5.2. Local da entrega:

5.2.1. Os Gêneros Alimentícios devem ser entregues na sede da Coordenação Regional de Cuiabá, situada na Rua E, Quadra 15, s/n, Bairro Centro Político Administrativo - **Cuiabá -MT- CEP 78.049-900.**

5.3. Condições de fornecimento dos produtos:

5.3.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem entregues, devendo ser estritamente observado as descrições dos itens apresentados na Cláusula Quinta desta TR.

5.3.2. Os produtos serão considerados entregues, após a verificação pelo Setor Solicitante, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando:

- a) Atender na íntegra as especificações elencadas nos itens, bem como observar o prazo definido para a entrega do objeto;
- b) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos ao apresentado nesse TR;
- c) Definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação dos produtos e consequente aceitação ou não.

5.4. No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140, da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021.

6. **UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	UNID. DE MEDIDA	CATM
1	arroz	96	5 kg	47437
2	feijão	92	1 kg	46455
3	macarrão	100	500g	45895
4	óleo vegetal comestível	100	900 ml	46369
5	açúcar	80	pcte 2kg	60326
6	molho de extrato de tomate	90	300g	45967
7	café	65	500g	46359
8	erva para Tereré	60	250g	27581
9	suco (sabor diverso)	75	1kg	39612
10	biscoito, tipo: rosquinha, Classificação: Doce,	94	400g	24580
11	biscoito salgado – tipo "cream cracker"	94	400g	40215
12	sal	19	pcte 1kg	46109
13	cebola	25	kg	46378
14	alho	17	kg	46393
15	charque	100	pcte 400G	44773

16	farinha de mandioca	40	pcte 01 kg	45900
17	farinha de trigo	25	pcte 01 kg	46533
18	fermento em pó para bolo	09	frasco 100gr	45958
19	vinagre de álcool	05	frasco 750ml	21709
20	Tempero completo	04	01kg	23387
21	chá mate	12	250gr	23661
22	Leite Integral	50	frasco 1 lt	44599
23	Pão fatiado 400g	55	un	46040
24	Repolho	60	kg	46383
25	Tomate	60	kg	60944
26	Banana Terra	25	kg	46438
27	Carne acém	50	kg	44738
28	Carne moída musculo	35 kg	kg	44749
29	coxa sobrecoxa	60	kg	44763
30	linguiça	35	kg	45193
31	água mineral copo 497ml	100	un	44548
32	ovos branco cartela 30 unidades	15	cartela	44661
33	Pão francês	30	kg	46038
34	Creme de leite	10	cx 200ml	44653
35	fubá	35	pacte 01kg	47068
36	batata inglesa	20	kg	61282

37	fermento para pão	02	pacte 300g	45958
38	margarina	05	500gr	61685
39	água mineral sem gás	100	frasco 500ml	44548
40	banana	01	caixa com 20kg	46438
41	laranja	01	saco 20kg	46439
42	melancia	80	unidades (grande)	46441
43	cenoura	10	kg	46377



6.1. Havendo divergência entre as especificações dos objetos descritas no COMPRASNET – CATMAT, e no Termo de Referência, o fornecedor deverá atender às constantes no Termo Referência.

7. **DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

7.1. Efetuar a contratação por meio de empenho e/ou se necessário o Contrato;

7.2. Efetuar o pagamento ao fornecedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência;

7.3. Promover, por meio de seu representante legal, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, dando aceite quando o fornecimento atender a este Termo de Referência ou os devolvendo para substituição, os que, porventura, não atenderem as descrições e especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.4. Proporcionar ao fornecedor as facilidades necessárias para a execução do objeto deste Termo de Referência;

7.5. Disponibilizar ao fornecedor todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

7.6. Informar ao fornecedor toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste Termo de Referência;

7.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

8. **DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

8.1. Uma vez notificada de que a Coordenação Regional de Cuiabá efetivará a contratação, o Contratado deverá comparecer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis seguintes à Notificação, para a retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, ou disponibilizar um e-mail institucional ou do entreposto para recebimento das notas de empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das Sanções previstas em futuro Edital.

8.2. Recebida a Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, sem prejuízo a outras decorrentes de Lei, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

8.3. Fornecer os produtos, objeto deste TR, dentro dos padrões de qualidade e prazos de validade vigente, de acordo com as quantidades solicitadas, dentro dos prazos e meios estabelecidos no item 5.3.

8.4. Manter, durante toda a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;

8.5. A CONTRATADA não poderá pleitear acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos de execução;

8.6. A CONTRATADA deverá implantar, de forma adequada, a supervisão permanente nos Fornecimentos dos produtos relacionados na Cláusula 6, de modo a zelar pela boa fé, correta, eficaz e completa execução dos fornecimentos a serem contratados;

9. **DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

9.1. Os produtos a serem entregues serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor designado na condição de Fiscal, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

10. **DA UNIDADE FISCALIZADORA E O ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS:**

10.1. O atesto das Notas Fiscais/Faturas/recibos correspondentes à entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, caberá ao servidor indicado pelo Gestor da Unidade Regional.

10.2. **DA COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.3. **As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, UASG 194028., cujos dados específicos constam no crédito orçamentário disponível na conta contábil.**

11. **DO PAGAMENTO:**

11.1. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal/recibo pelo Órgão requisitante, condicionado à apresentação da Fatura/Nota Fiscal em nome da Contratante, sem juros e sem atualizações monetárias, em Contas Correntes por elas indicadas.

11.2. Os pagamentos, mediante as emissões de Ordens Bancárias, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, mormente no que se refere às retenções tributárias;

11.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no Art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Caso a FUNAI/Coordenação Regional de Cuiabá não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento).

11.4.1. O Recibo deverá ser emitido pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CPF apresentado nas propostas de preços, bem como na Nota de Empenho.

12. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. As dispostas na Lei nº 14.133, de 2021.

13. **DAS PENALIDADES:**

13.1. Previstas na Lei nº 14.133, de 2021. e legislação correlata.

14. **DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

14.1. Do Serviço de Apoio Administrativo - SEAD, da FUNAI/Coordenação Regional de Cuiabá, para que seja encaminhado este Termo de Referência para aprovação superior pelo Senhor Coordenador Regional.

Cuiabá-MT, 25 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

CRISTINA DA SILVA BOHM
Chefe SEAD - CR- CUIABÁ

Aprovo o Termo de Referência na forma proposta.

(assinado eletronicamente)

BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO
Coordenador Regional Substituto
CR-CGB

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 5º, inciso VIII, da IN SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 e art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiana da Silva Bohm, Chefe de Serviço**, em 25/09/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benedito César Garcia Araújo, Coordenador(a) Regional**, em 26/09/2024, às 07:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7459992** e o código CRC **D4ADD90F**.